

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA
(Es M do Ceará / 1889)
CASA DE EUDORO CORRÊA

**MANUAL DO CANDIDATO AO CONCURSO DE ADMISSÃO 2017/2018
AO COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA**

As presentes instruções têm por finalidade regular as condições para o Concurso de Admissão 2017/2018 e para a matrícula, em 2018, no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano EF) do Colégio Militar de Fortaleza (CMF).

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Concurso de Admissão será regido pela Portaria nº 149, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), de 10 de julho de 2017, que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares e pela Portaria nº 150 - DECEX, de 10 de julho de 2017, que aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação dos assuntos do exame intelectual referentes ao concurso de admissão para matrícula nos Colégios Militares em 2018.

Art. 2º O concurso destina-se a preencher as vagas fixadas pela Portaria nº 150 - DECEX, de 10 de julho de 2017, sendo para o CMF, 40 (quarenta) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Para o concurso de admissão ao 6º ano do Ensino Fundamental, no CMF, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.

Obs.: A partir de 2016, o 6º Ano do Ensino Fundamental adota atividades obrigatórias no contraturno, de forma a atender as diretrizes da Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), que prevê a oferta do turno integral, progressivamente, até alcançar a totalidade do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano).

Cabe ressaltar que essa diretriz da DEPA atende à meta proposta pelo Plano Nacional de Educação (PNE – 2014/2024) de que as escolas ofereçam tempo integral, ampliando os tempos, as oportunidades e os espaços de formação na educação básica, na perspectiva de que o acesso à educação seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

A ampliação da jornada escolar envolverá atividades de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, entre outras atividades.

Art. 3º O processo de seleção obedecerá ao seguinte Calendário Anual do Concurso de Admissão:

| Nº DE ORDEM | RESPONSÁVEL | EVENTO | DATAS E HORÁRIOS | | |
|-------------|------------------------|--|---|---|------------------------------|
| 1 | Candidatos e CMF | - Inscrição dos candidatos pela <i>Internet</i> na página eletrônica (www.cmf.eb.mil.br). | Das 15h do dia 24 JUL 17 às 15h do dia 28 AGO 17. | | |
| | | - Inscrição dos candidatos no posto de inscrição presencial no CMF. | No período das 15h do dia 24 JUL 17 às 15h do dia 28 AGO 17. Nos dias de expediente, de 2ª a 5ª, das 08h às 16h e 6ª feira das 08h às 11h30min. | | |
| 2 | | - Pedido de isenção da taxa de inscrição (Art.17 deste Manual). | De 24 JUL a 07 AGO 17. | | |
| 3 | | - Resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | 11 AGO 17. | | |
| 4 | | - Entrada do pedido da revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição. | Até 15 AGO 17. | | |
| 5 | | - Ambientação dos candidatos para o Exame Intelectual. | Fechamento do portão do CMF: 09 SET 17 às 07h30min. Início da ambientação: 09 SET 17 às 08h. | | |
| | | 6 | - Prova de Matemática. | Fechamento do portão do CMF: 10 SET 17 às 07h30min. Início da Prova: 10 SET 17 às 08h. Término da Prova: 10 SET 17 às 11h. | |
| 7 | | | CMF | - Divulgação do gabarito da prova de Matemática. | 10 SET 17 às 12h. |
| 8 | | | Candidatos | - Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática. | 11 e 12 SET 17 (09h às 15h). |
| 9 | | CMF | - Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática. | 22 SET 17. | |
| 10 | | | - Divulgação do resultado da prova de Matemática. | 25 SET 17. | |
| 11 | | Candidatos | - Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática. | 26 e 27 SET 17 (09h às 15h). | |
| 12 | CMF | - Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática. | 11 OUT 17. | | |

| | | | |
|----|------------------------------|--|--|
| 13 | Candidatos e CMF | - Prova de Língua Portuguesa: a ser aplicada somente nos candidatos aprovados na prova de Matemática. | Fechamento do portão do CMF: 22 OUT 17 às 07h30min. |
| | | | Início da Prova: 22 OUT 17 às 08h. |
| | | | Término da Prova: 22 OUT 17 às 11h. |
| 14 | CMF | - Divulgação do gabarito da prova de Língua Portuguesa. | 22 OUT 17 às 12h. |
| 15 | Candidatos | - Pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa. | 23 e 24 OUT 17 (09h às 15h). |
| 16 | CMF | - Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Língua Portuguesa. | 06 NOV 17. |
| 17 | | - Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa. | 20 NOV 17. |
| 18 | Candidatos | - Pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa. | 21 e 22 NOV 17 (09h às 15h). |
| 19 | CMF | - Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Língua Portuguesa. | 27 NOV 17. |
| 20 | | - Divulgação das notas finais do Exame Intelectual e convocação para a revisão médica e odontológica. | 04 DEZ 17. |
| 21 | Candidatos e CMF | - Revisão Médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual (EI), no CMF. | De 02 a 26 JAN 18. |
| 22 | Candidatos habilitados e CMF | - Período para a chamada e realização da Revisão Médica e odontológica dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente. | De 29 JAN a 09 FEV 18. |
| 23 | | Matrícula dos candidatos habilitados no CA (na Secretaria do Corpo de Alunos). | De 02 JAN a 23 FEV 18. |

OBSERVAÇÕES

CMF – Colégio Militar de Fortaleza **CA** – Concurso de Admissão **EI** – Exame Intelectual **EF** – Ensino Fundamental.

- Ambientação: tem por finalidade esclarecer e equacionar, antecipadamente, possíveis dificuldades. (Os alunos deverão conduzir o cartão de confirmação de inscrição, documento oficial com foto recente e caneta esferográfica de tinta azul ou preta).

- Notificação e divulgação dos resultados: no CMF e *internet*.

- **Será obedecido o horário local.**

- Endereço do CMF (Local das Provas): Av. Santos Dumont, Nº 485 - Aldeota – CEP: 60150-160 – Fortaleza-CE. (**Entrada/saída dos candidatos pelo portão principal situado na Av. SANTOS DUMONT**).

- Telefones: (85)3388-7737 ou 3388-7706.

EXAME INTELECTUAL

1. O período de **duração de cada prova será de 03 (três) horas**, incluindo o tempo destinado à leitura das instruções e do preenchimento dos cartões-respostas.

2. Ao término do tempo de duração de cada prova, o candidato deverá parar de escrever e entregar todo o material de prova ao Fiscal (cartões-respostas e Folha de Redação).

3. O caderno de prova só poderá ser levado pelo candidato que permanecer até o término das 03 (três) horas de prova.

ATENÇÃO

10 SET 17 – Prova de Matemática:

- **Abertura do portão do CMF às 06h30min.**
- **Fechamento do portão do CMF às 07h30min.**
- **Início da prova às 08:00h – hora local.**
- **Os 20 minutos iniciais serão destinados às orientações da prova.**

22 OUT 17 – Prova de Língua Portuguesa:

- **Abertura do portão do CMF às 06:30h.**
- **Fechamento do portão do CMF às 07:30h.**
- **Início da prova às 08:00h – hora local.**
- **Os 20 minutos iniciais serão destinados às orientações da prova.**

ENTRADA E SAÍDA DE CANDIDATOS NO CMF (Ambientação e Provas)

O único portão de entrada e saída para todos os candidatos é:

PORTÃO DE ENTRADA/SAÍDA: Av. Santos Dumont, em frente do CMF.

Após o término da prova, será permitida a entrada dos responsáveis na região de quadras do CMF, a fim de identificar seu(s) dependente(s).

Os candidatos só serão liberados a sair do colégio com a presença do responsável.

RECOMENDAÇÃO

O Comando do Colégio Militar de Fortaleza recomenda que o processo de matrícula, o qual inclui a revisão médica e odontológica do candidato aprovado e classificado no Concurso de Admissão, bem como a Comprovação dos Requisitos Biográficos (apresentação de cópia autenticada da certidão de nascimento ou cédula oficial de identidade com foto recente e histórico escolar), sejam efetivados até o dia 26 JAN 18, tendo em vista evitar transtornos para a adaptação dos novos alunos.

II - DA INSCRIÇÃO

Art. 4º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão aos Colégios Militares deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo concurso de admissão:

I – ser brasileiro;

II – ter concluído ou estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF);

III – estar enquadrado nos seguintes limites de idade: ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro de 2018 ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro de 2018;

IV – não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar; e

V – ser portador de documento oficial de identificação com foto recente.

Art. 5º O(A) candidato(a) que tiver sido inscrito(a) com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado(a) inabilitado(a) à matrícula e dele eliminado, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o(a) aluno(a) enquadrado(a) nessa situação será excluído(a) e desligado(a), conforme prescrito no Regulamento dos Colégios Militares. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 6º O(A) candidato(a) deverá estar autorizado(a) por seu responsável legal a prestar o referido concurso.

Art. 7º A inscrição do(a) candidato(a) deverá ser realizada pela *Internet* na página eletrônica do Colégio Militar de Fortaleza, www.cmf.eb.mil.br.

§ 1º O CMF não se responsabilizará por solicitação de inscrição na *Internet* não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º O(A)s candidato(a)s que fizerem sua inscrição pela *Internet* deverão imprimir o “Boleto para Pagamento da Inscrição”, o “Manual do Candidato” e o seu “Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)”, a ser disponibilizado na página eletrônica do Colégio Militar de Fortaleza.

Art. 8º Haverá, também, um posto de inscrição presencial, no CMF, para os(as) candidatos(as) com dificuldades de acesso à *Internet* e para os(as) candidatos(as) em condição de carência

socioeconômica, descrita no artigo 17, deste manual. O posto de inscrição presencial funcionará das 08h às 16h de segunda a quinta-feira e das 08h às 11h30min às sextas-feiras, exceto no dia 25 de agosto, quando não haverá expediente no CMF.

Art. 9º No último dia (28 de agosto de 2017), as inscrições, na *Internet* e presencial, deverão ser encerradas, impreterivelmente, às 15h, horário local. Após este horário, estas não mais serão aceitas. Devendo, para efeito de homologação da inscrição, a efetivação do pagamento da taxa de inscrição ocorrer neste mesmo dia.

§ 1º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato da inscrição e o devido pagamento da taxa de inscrição, a Comissão de Inscrição disponibilizará, na página do CMF, os pedidos de inscrição deferidos pelo Comandante do CMF. Os(As) candidatos(as) deverão verificar na página eletrônica do CMF, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, a confirmação da inscrição.

§ 2º A relação final das inscrições deferidas será publicada na página do CMF, no sexto dia útil após a data limite para inscrições.

Art. 10 Por ocasião da inscrição, o CMF disponibilizará ao responsável legal do(a) candidato(a):

I – o presente documento intitulado “Manual do Candidato”, que contém normas pormenorizadas sobre o concurso de admissão; e

II – o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), pela *Internet*, no qual estarão inseridas informações importantes para o(a) candidato(a) quanto aos locais, datas e horários do EI e demais etapas do concurso de admissão.

Parágrafo único. Por ocasião de cada etapa, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, apresentando-o quando lhe for solicitado.

Art. 11 A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o concurso de admissão do ano ao qual se referir a inscrição. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do concurso de admissão, conforme Portaria nº 149 - DECEX, de 10 de julho de 2017.

Art. 12. Competirá ao Comandante do CMF o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 13. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I – contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos no Art. 4º, deste Manual;

II – deixar de apresentar, quando solicitado, quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III – não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição, por qualquer motivo, até a data prevista neste Manual (28 de agosto de 2017).

Art. 14. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), conforme Portaria Nº 150 – DECEX, de 10 de julho de 2017 e destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso de Admissão.

Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2017/2018 ao Colégio Militar de Fortaleza

Art. 15. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado em qualquer Agência do Banco do Brasil S. A., mediante Boleto Bancário a ser impresso durante o processo de inscrição.

Art. 16. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 17. Está dispensado(a) da taxa de inscrição o(a) candidato(a) cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo comandante do CMF.

Parágrafo único. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados de forma presencial no CMF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual deste Concurso de Admissão, constantes neste Manual.

III - DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 18. O Concurso de Admissão para a matrícula no 6º ano/EF do CMF visa à avaliação e classificação dos(as) candidatos(as). Será realizado no âmbito regional do CMF, selecionando os(as) candidatos(as) que demonstrarem possuir capacidade intelectual e condições de saúde compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos Colégios Militares.

Art. 19. O concurso de admissão será realizado conforme o Calendário Anual, constante deste manual, de acordo com o número de vagas fixadas pelo DECEX e será composto das seguintes etapas:

I – exame intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os(as) candidatos(as) inscritos(as);

II – revisão médica e odontológica, de caráter eliminatório; e

III – comprovação dos requisitos biográficos dos(as) candidatos(as), de caráter eliminatório.

Art. 20. Caberá ao CMF a preparação e a execução do EI, a revisão médica e odontológica na área de sua sede, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos(as) candidatos(as) para as diferentes etapas do concurso de admissão.

Art. 21. A classificação geral do exame intelectual, para o CMF, será consolidada em uma relação, com base na ordem decrescente das notas finais do EI (NF/EI) obtidas pelos(as) candidatos(as). A chamada dos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a dita classificação, a qual permitirá a convocação dos(as) candidatos(as) para as demais etapas do concurso de admissão.

Art. 22. Caberá à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e a coordenação geral do concurso de admissão.

Art. 23. Todas as informações sobre a regulamentação deste concurso constam da Portaria nº 149 - DECEX, de 10 de julho de 2017 e da Portaria nº 150 - DECEX, de 10 de julho de 2017.

IV - DO EXAME INTELECTUAL

Art. 24. O EI constará de provas escritas, a serem realizadas nas datas previstas no Calendário Anual do concurso de admissão, no local e horários previstos neste Manual e aplicadas a todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as). Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados neste Manual. As provas componentes do EI serão as seguintes:

I – Matemática – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 3 (três) horas; e

II – Língua Portuguesa – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha) e de uma produção textual (redação), com duração máxima de 3 (três) horas; será realizada somente pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de Matemática.

Parágrafo único. A redação representará 30% (trinta por cento) do grau da prova de Língua Portuguesa.

Art. 25. O(a) candidato(a) deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões e/ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

§ 1º. Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o(a) candidato(a) somente deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

§ 2º. O preenchimento dos cartões e/ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nos cartões e/ou folhas de respostas e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 26. Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões e/ou nas folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos. As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 27. Na realização da produção textual (redação), não será aceita a utilização de lápis, sendo considerada para correção somente o redigido na Folha de Redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Parágrafo único. Somente serão corrigidas as produções textuais que:

I – forem escritas em folha destinada à escrita definitiva;

II – atenderem ao tema previsto na prova; e

III – atenderem ao gênero estabelecido na prova.

Art. 28. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 29. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que identificar o Cartão de Respostas ou Folha de Redação fora dos locais para isto destinados.

Art. 30. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), preferencialmente, com 01h30min (uma hora e trinta minutos) de antecedência do início da prova, até o horário do fechamento dos portões, munido(a) do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente ou passaporte e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Art. 31. São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados neste Manual.

Art. 32. O portão de acesso ao local do EI será fechado exatamente 30 minutos antes do horário previsto para o início de cada prova. A partir desse momento, não mais será permitida a entrada de candidatos(as) para realizarem a prova.

Art. 33. Somente os(as) candidatos(as) inscritos(as) no concurso terão acesso ao local de prova para os quais estejam designados(as). Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CMF, aguardando o término da prova.

Art. 34. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará eliminação automática do(a) candidato(a).

Art. 35. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu CCI e documento de identidade oficial ou passaporte, com foto recente.

§ 1º Será exigida a apresentação do documento de identificação original, dentro do prazo de validade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais etc.). Caso o(a) candidato(a) não possua documentos de identificação (cédula oficial de identidade ou passaporte), deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI.

§ 2º Não haverá qualquer outro processo de identificação de candidatos(as), portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada nos locais de prova do(a) candidato(a) que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentá-lo em condições que não permitam sua identificação com clareza.

Art. 36. A CAF realizará a identificação do(a) candidato(a) mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

Art. 37. Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha e prancheta sem qualquer tipo de inscrição. É expressamente proibido o uso de qualquer equipamento eletrônico. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 38. Não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar os locais de provas portando brinco, gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e as orelhas do(a) candidato(a) deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores, *tablets*, *laptops*, mp3, mp4 ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste Manual.

Art. 39. Não será permitido o acesso de candidato(a) com relógio ou com outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a). Todas as salas possuirão relógios de parede. O início e término das provas serão dados por sinal sonoro.

Art. 40. O CMF não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos dos(as) candidatos(as) cuja posse não seja permitida no local da prova.

Art. 41. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I – empréstimo de material de qualquer pessoa para o(a) candidato(a), ou entre candidatos(as);
e

II – comunicação entre candidatos(as).

Art. 42. Os integrantes das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

Art. 43. A aplicação das provas será conduzida por uma CAF, nomeada pelo comandante do CMF e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 045-DECEX, de 28 de maio de 2010, alteradas pela Portaria nº 095-DECEX, de 10 de agosto de 2011.

Art. 44. A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CMF, desde que não contrariem as instruções constantes da Portaria nº 149-DECEX, de 10 de julho de 2017, sendo-lhe vedada o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao(à) candidato(a).

Art. 45. Somente após transcorridos 45min do tempo de prova do EI, será permitido ao(à) candidato(a) retirar-se do local de prova.

§ 1º. A partir do término do tempo total de aplicação da prova do EI, o(a) candidato(a) poderá ficar de posse de seu exemplar da prova, exceto a Folha de Resposta e de Redação.

§ 2º. O(A) candidato(a) que sair antes do término do EI, deixará todo material pertinente as provas com o aplicador e poderá apanhá-lo junto a Seção de Comunicação Social, na semana seguinte, durante o horário de expediente do CMF.

Art. 46. Será considerado(a) reprovado(a) no EI e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) em uma ou mais das seguintes situações:

I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);

III – fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou nas folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isso destinados nesses documentos;

IV – contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V – faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento do portão, ainda que por motivo de força maior;

VI – recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);

VII – não assinar o cartão e/ou Folhas de Respostas, no local reservado para isso;

VIII – afastar-se da sala durante ou após o período de realização da prova, portando o cartão e/ou as folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;

IX – preencher incorretamente, no cartão e/ou Folha de Resposta, ou na Folha de Redação definitiva, o seu número de inscrição, o seu nome e a sua assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X – não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou Folha de Resposta, ou no preenchimento da redação definitiva.

Art. 47. Os gabaritos oficiais serão divulgados pelo CMF após uma hora do término de cada prova, por intermédio de:

I – *Internet* (www.cmf.eb.mil.br); e

II – documento impresso afixado em quadro de avisos no CMF.

Art. 48. Assegura-se ao(à) candidato(a), ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão de:

I – respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação; e

II – correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

§ 1º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CMF.

§ 2º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMF, por meio da Secretaria do CMF e de acordo com o modelo estabelecido pelo CMF e divulgado neste Manual, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMF. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I – redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, tal como “solicito rever a correção da prova, da questão ou do item”;

II – divergentes do modelo previsto; ou

III – enviados por quaisquer outros meios, tais como fax, correio eletrônico (email) e outros.

Art. 49. Se do exame de recursos resultarem anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, de forma a preservar o valor total da prova.

Art. 50. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva, apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMF, serão definitivas.

Art. 51. Poderá ser solicitado pelo(a) candidato(a) a recontagem de escores obtidos na produção textual (redação), porém não haverá discussão sobre critérios de correção universalizados, estabelecidos no Art. 27 deste manual.

Art. 52. Não será facultado ao(à) candidato(a) interpor recurso quanto à solução de pedido de revisão expedida pelo Comandante do CMF, seja sobre questões objetivas, seja quanto à recontagem de escores obtidos na produção textual (redação).

Parágrafo único. Em nenhuma das situações será permitida vista ao cartão, à Folha de Resposta, e/ou à Folha de Redação do(a) candidato(a).

Art. 53. A correção da parte objetiva e da parte discursiva (redação) do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos(as) candidatos(as).

Art. 54. Na correção dos cartões e/ou das folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando o(a):

I – resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III – candidato(a) deixar de assinalar alguma opção e

IV – opção assinalada pelo(a) candidato(a) estiver rasurada.

V – marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 55. As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos(as) candidatos(as) serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até centésimos, de acordo com o seguinte:

I – Nota de Matemática (NM); e

II – Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 56. A nota final do EI (NF/EI) será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2017/2018 ao Colégio Militar de Fortaleza

Parágrafo único. No arredondamento de números, serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

II – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

Art. 57. O CMF notificará os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do concurso de admissão. Além disso, divulgará, por meio da *Internet*, uma relação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, com a respectiva classificação final, que terá como base as notas finais obtidas em ordem decrescente.

Art. 58. Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelo CMF na *Internet*, em seu endereço eletrônico (www.cmf.eb.mil.br), por intermédio de relações dos(as) candidatos(as) aprovados(as), as quais terão como base a ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 59. Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior nota na prova de Língua Portuguesa; e

II – maior idade do(a) candidato(a), considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão de nascimento.

Art. 60. Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso de admissão, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

V - DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Art. 61. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no concurso de admissão, dentro do número de vagas do CMF, deverão atender ao previsto neste Manual, quanto aos locais, datas e horários para a revisão médica e odontológica, de acordo com o Calendário Anual do Concurso.

Art. 62. A revisão médica e odontológica será procedida pelo médico atendente e pelo dentista, ambos do CMF, em locais designados no CMF.

Art. 63. As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica e odontológica para a matrícula no CMF estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, conforme as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEx), em vigor.

Art. 64. Para a revisão médica e odontológica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando a caderneta de vacinação em dia, para verificação, bem como os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal:

I – radiografia do tórax;

II – glicose;

III – hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;

IV – sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);

V – eletrocardiograma (ECG); e

VI – exame clínico e odontológico.

Art. 65. Quando for o caso, o médico atendente do CMF poderá solicitar ao(à) candidato(a) outro exame complementar que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal.

Art. 66. O responsável legal por candidato(a) considerado(a) contraindicado(a) nessa etapa, poderá requerer revisão médica e odontológica em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo CMF. Para tanto, deverá obedecer aos procedimentos previstos na esfera administrativa.

Art. 67. Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 68. O(a) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à revisão médica e odontológica ou à revisão médica e odontológica em grau de recurso (esta, quando for o caso);

II – não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo médico atendente do CMF, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica ou da revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; ou

III – não concluir a revisão médica e odontológica.

VI - DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Art. 69. Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CMF, na data estabelecida pelo Calendário Anual do Concurso, munidos das cópias autenticadas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I – cédula oficial de identidade;

II – documento oficial de identidade do responsável legal, com foto; e

III – histórico escolar.

Art. 70. Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.

Art. 71. A efetivação da matrícula será impedida caso não ocorra a apresentação dos documentos exigidos no período previsto no Calendário Anual do Concurso.

Art. 72. A matrícula será atribuição do comandante do CMF.

Art. 73. O(a) candidato(a) submetido(a) ao concurso de admissão será considerado(a) habilitado(a) à matrícula, conforme o prescrito no art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:

I – for aprovado(a) e classificado(a) no EI;

II – tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso, para o CMF e para o ano escolar a que tenha concorrido;

III – apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos na Portaria nº 149-DECEX, de 10 de julho de 2017 e neste Manual, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e a matrícula;

IV – for considerado(a) “apto(a)” na revisão médica e odontológica ou na revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e

V – apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMF, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida.

Art. 74. Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos(as) relacionados(as) para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do CMF, até a data limite estabelecida no Calendário Anual do CA.

Art. 75. Será considerado inabilitado para a matrícula o(a) candidato(a) que não atender as orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do concurso de admissão. Nesse caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório substanciado, assinado por oficiais da Comissão de Exame Intelectual ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando do CMF.

Art. 76. Quando for comprovado, em qualquer etapa do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento às condições prescritas neste Manual por parte do(a) candidato(a), este(a) será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno do CMF.

Art. 77. Os(As) candidatos(as) inabilitados(as) no concurso poderão solicitar ao CMF a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do concurso de admissão, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos(as) candidatos(as) aptos(as) à matrícula.

Art. 78. Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I – tendo sido habilitado(a), não se apresentar no CMF, sem justo motivo, na data da matrícula prevista no Calendário Anual do CA;

II – declarar-se desistente, em documento por escrito, assinado pelo seu responsável legal, com firma reconhecida, em qualquer fase do concurso; ou

III – não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.

Art. 79. A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno do CMF.

Art. 80. Ao(À) candidato(a) habilitado(a) no concurso de admissão, poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo Comandante do CMF, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou na revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e

II – necessidade particular do(a) candidato(a), considerada procedente pelo Comandante do CMF.

Art. 81. O(A) candidato(a) habilitado(a) que obtiver adiamento de matrícula será matriculado(a) no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado(a) no EI, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I – no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II – se satisfizer as mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), isto é, se estiver apto(a) na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e enquadrado(a) nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

Art. 82. O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por meio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CMF, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na Secretaria do CMF até a data da matrícula, constante do Calendário Anual do CA.

Art. 83. A cada adiamento de matrícula concedido, corresponderá a abertura de uma vaga, a ser preenchida por candidato(a) aprovado(a), obedecendo à ordem de classificação.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 84. O concurso de admissão ao CMF e suas demais etapas, regulados pela Portaria nº 149 – DECEX, de 10 de julho de 2017, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário Anual específico para este concurso de admissão, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 85. Toda documentação relativa ao processo de inscrição e de seleção permanecerá arquivada no CMF, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovada pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12 e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 04 AGO 04.

Art. 86. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado no(s) dia(s) da(s) prova(s) do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 (setenta e duas) horas antes da data-hora da prova à Secretaria do Corpo de Alunos e preencher formulário específico de solicitação de atendimento diferenciado. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)/responsável. Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento especial serão divulgados pelo endereço eletrônico do CMF ou pela Secretaria do Corpo de Alunos.

Manual do Candidato ao Concurso de Admissão 2017/2018 ao Colégio Militar de Fortaleza

Art. 87. Não será concedido atendimento diferenciado ao(à) candidato(a) que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do Comandante e Diretor de Ensino do CMF. São necessidades passíveis de atendimento diferenciado:

I – físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas temporárias (mesa e cadeira separadas);

II – doenças infecto-contagiosas (sala individual);

III – braço e/ou mão imobilizados com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV – visuais: baixa visão (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V – outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CMF.

Parágrafo único. Nos casos de patologia comprovada, o(a) candidato(a) terá o tempo adicional de 20% (vinte por cento) do tempo destinado à realização da prova.

Art. 88. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA, aprovado pelo DECEX.

Art. 89. Os casos omissos nas presentes instruções serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante do CMF, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

ANEXOS:

“A” – Relação de Assuntos

“B” – Bibliografia Sugerida

“C” – Modelo de Pedido de Revisão do Gabarito

“D” – Modelo de Pedido de Revisão de Prova

“E” – Modelo de Cartão-Resposta

“F” – Modelo de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE ASSUNTOS

RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1) MATEMÁTICA

a) Números e operações.

- identificar as classes e as ordens de um número natural;
- identificar diferentes representações de um mesmo número racional;
- relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações-problema;
- resolver problemas que envolvam adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e
- resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%).

b) Espaço e Forma:

- identificar as principais figuras geométricas e seus elementos;
- determinar o perímetro e as áreas dos polígonos;
- determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada;
- identificar os sólidos geométricos; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo.

c) Grandezas e Medidas:

- identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros;
- resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km/m/cm/mm, km²/m²/cm²/mm², kg/g/mg, l/ml; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo do perímetro e áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

d) Tratamento da Informação:

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e
- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos.

2) LÍNGUA PORTUGUESA

a) Gêneros textuais e conceitos:

- localizar informações explícitas em um texto.
- inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada.
- inferir uma informação implícita em um texto.
- identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).

b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:

- interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto etc.); e
- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

- estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;
- estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e

- estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

d) Relação entre Textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:

- identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
- identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

f) Produção Textual:

- compreender e atender à proposta dada;
- organizar o texto em parágrafos;
- redigir períodos completos;
- ter noções de pontuação;
- empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado;
- empregar adequadamente os principais elementos coesivos;
- empregar adequadamente os sinais de acentuação;
- empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas;
- dominar a ortografia da língua; e
- produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos.

Observação: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

g) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

ANEXO “B” – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1) Matemática

BONJORNO, José Roberto e AZENHA, Regina. *Pode Contar Comigo, 2º, 3º, 4º e 5º anos*; Editora FTD.

GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI Jr., José Ruy. *Matemática: Pensar & Descobrir, 2º, 3º, 4º e 5º anos*; Editora FTD.

GIOVANNI, José Ruy e GIOVANNI Jr., José Ruy. *A Conquista da Matemática, 2º, 3º, 4º e 5º anos*; Editora FTD.

SILVEIRA, Ênio e MARQUES, Cláudio. *Matemática, Volumes 2, 3, 4 e 5*; Editora Moderna.

IMENES, Luiz Márcio e Outros. *Matemática – Para Conhecer o Mundo, Volumes 2, 3, 4 e 5*; Editora Moderna.

IMENES, Luiz Márcio e Outros. *Coleção Conviver Matemática, Volumes 2, 3, 4 e 5*; Editora Moderna.

BIGODE, Antonio José Lopes e GIMENEZ, Joaquim. *Matemática do Cotidiano & suas Conexões, 2º, 3º, 4º e 5º anos*; Editora FTD.

Tabuada: Atividades com as quatro operações. Volumes 1, 2, 3 e 4; Editora Moderna.

2) Língua Portuguesa

CEGALLA, Domingos Pascoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: IBEP Nacional, 2009.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português Linguagens*. 3ª edição reformulada. São Paulo: Atual, 2010.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*. São Paulo: Positivo, 2010.

MARSICO, Mª Teresa e outros. *Marcha Criança*. Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008.

PROJETO ARARIBÁ. *Português*. São Paulo: Moderna, 2007.

SOARES, Magda. *Português: Uma proposta para o letramento*. São Paulo: Moderna, 2003.

TERRA, Ernani e CAVALLETE, Floriana. *ProjetoRadix: Gramática*. São Paulo: Scipione, 2009.

TUFANO, Douglas. *Gramática – Português fundamental*. São Paulo: Moderna, 2007.

ANEXO “C” - PEDIDO DE REVISÃO DO GABARITO (MODELO)

AO COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: _____ Nome: _____

2. OBJETO(S) DO PEDIDO DE REVISÃO

a. Prova: _____ b. Item: _____

Solicito revisão, em grau de recurso, do(s) item(s) supracitado(s) pelo(s) motivo(s) que se segue(m):

3. FUNDAMENTOS DA REVISÃO SOLICITADA:

4. AMPARO NA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do responsável pelo candidato

Observações:

1. O pedido de revisão deverá ser protocolado na Secretaria do CMF.
2. Pedido de Revisão das respostas do gabarito – (inciso I, Art. 47, da Portaria nº 149 - DECEX, de 10 de julho de 2017).

Revisão das Respostas do Gabarito – até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito.

3. O pedido da revisão deve apresentar as razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas (§ 2º, Art. 47, da Portaria nº 149 - DECEX, de 10 de julho de 2017).
4. Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Exame Intelectual do CMF aos pedidos de revisão dos gabaritos (Art. 49 e Art. 51, da Portaria nº 149 - DECEX, de 10 de julho de 2017).

AO COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: _____ Nome: _____

2. OBJETO(S) DO PEDIDO DE REVISÃO

a. Prova: _____ b. Item: _____

Solicito revisão, em grau de recurso, do(s) item(s) supracitado(s) pelo(s) motivo(s) que se segue(m):

3. FUNDAMENTOS DA REVISÃO SOLICITADA:

4. AMPARO NA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do responsável pelo candidato

Observações:

1. O pedido de revisão deverá ser protocolado na Secretaria do CMF.
2. Pedido de Revisão da correção de prova – (inciso II, Art. 47, da Portaria nº 149 - DECEX, de 10 de julho de 2017).

Revisão da correção de prova – até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

3. O pedido da revisão deve apresentar as razões fundamentadas, citando as referências bibliográficas (§ 2º, Art. 47, da Portaria nº 149 - DECEX, de 10 de julho de 2017).
4. Não cabe recurso à decisão apresentada pela Comissão de Exame Intelectual do CMF aos pedidos de revisão de correção de prova (Art. 49 e Art. 51 da Portaria nº 149 - DECEX, de 10 de julho de 2017).

ANEXO “E” – CARTÃO-RESPOSTA (MODELO)

MODELO DE CARTÃO

The image shows a blank response card template. At the top, there is a large rectangular box for the candidate's name. Below it, a smaller box is labeled "Nº de Inscrição" with the number "20160022" printed below. To the right of the registration number is a small box labeled "TUTORIA". Below these fields is a vertical column of bubbles labeled "INSCRIÇÃO". The main body of the card consists of a grid of bubbles for marking answers, with numbers 01 through 30 listed on the left side. At the bottom, there is a line for the candidate's signature.

CABEÇALHO PREENCHIDO

The image shows the filled-in header of the response card. The name field is filled with "NOME DO CANDIDATO". The registration number field is filled with "Nº de Inscrição" and "20160022". The "TUTORIA" box is also filled. The "INSCRIÇÃO" column has bubbles filled with the digits "0 0 2 0 1 0 0 2 2". The rest of the card, including the answer grid and signature line, is blank.

NÃO ESCREVER
NADA

ATENÇÃO NO
PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES:

- 1) Utilize caneta esferográfica de tinta azul ou preta (preferência para preta e azul de ponta grossa).
- 2) Não esqueça de escrever e marcar seu número de inscrição.

ANEXO “F” - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (MODELO)

Extrato do Manual do Candidato

Art. 17. Está dispensado da taxa de inscrição o(a) candidato(a) cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo comandante do CM.”

Eu, Nome completo do responsável pelo candidato, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº número do CPF, no RG nº número do RG e no NIS nº número do NIS, residente e domiciliado na Rua/Av./Tv., número, bairro, Cidade-Estado e CEP declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do Concurso de Admissão ao Colégio Militar de Fortaleza, para o 6º ano, referente à inscrição do candidato Nome completo do candidato, que sou responsável legal, número de inscrição: número de inscrição.

Declaro, outrossim, que sou integrante de família de baixa renda e que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou estou amparado no Art. 16 do manual do candidato.

Afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, decorrente de uma falsa declaração.

Assim, requero a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que meu dependente legal possa participar do concurso.

Termos em que,

Pede deferimento.

Fortaleza, ____/____/2017.

Nome completo e assinatura do responsável legal pelo candidato